



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2020 – PP – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; OUVIDORIA GERAL; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; GABINETE DO PREFEITO.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓTICA E/OU VIA RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

O município de Quixeramobim, através da Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 0104/003/2019 de 01 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob a condução do Pregoeiro **Max Ronny Pinheiro** e sua equipe de apoio designada conforme portaria acima.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 11/03/2020

ÀS 09: 00 horas

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim - CE.

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A licitação tem como presente objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓTICA E/OU VIA**



RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 O valor estimado desta licitação é de R\$ 566.720,52 (Quinhentos e sessenta e mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 – Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 – Pessoas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

2.1.3 – Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou de grupo de empresas;

2.1.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 – Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

2.1.6 – Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.7 – Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 – Poderão participar do pregão qualquer pessoa jurídica, cadastrada ou não nesse município, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2020 - PP
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2020 - PP
PROPONENTE:**

3.2- É obrigatória a assinatura do licitante ou do seu representante legal na Proposta de Preços.



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3. - TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO SÓ PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA DO ORIGINAL AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE POR CARTÓRIO COMPETENTE ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchida em uma via digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário em algarismo e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital,

4.3.5 – Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais e as especificações dos serviços.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- O **valor global do Lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

4.3.8. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de identificação com foto válido na forma da lei do representante legal ou signatário da proposta

5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.2.3.1. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

5.2.3.2. A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante)

5.2.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

5.2.3.6. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

5.3-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

5.3.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art.58 da lei



nº11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

5.3.3. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.3.3.1- Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

| | | |
|------------------------------|-----------------|----------------------------|
| | ONDE: AC | : ATIVO CIRCULANTE |
| $LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ | AT | : ATIVO TOTAL |
| $SG = \frac{AT}{PC+ELP}$ | PC | : PASSIVO CIRCULANTE |
| $LC = \frac{AC}{PC}$ | ELP | : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| | RLP | : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |

6.2.4.3- Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.4.2. Apresentar qualificação de no mínimo 02(dois) técnicos com certificado nos cursos NR10 e NR 35(um de cada), acompanhado das declarações destes que irão ter disponibilidade para prestar serviços junto ao Município de Quixeramobim-CE.



provação de autorização para funcionamento de estação expedida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

provação para funcionamento de estação, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações.

provação de que possui SISTEMA AUTONOMO DE INTERNET AS. Onde a mesma foi consultada no site www.cidades.registro.nic.br

S DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

provação de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não ter menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;

provação de que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos requisitos serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

provação expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

provação, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que anule a habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art.32, §2º, da Lei n.º 9.854/99).

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser designado no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no item 9.1 e o conteúdo deste Edital.

Desde o início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para a assinatura de ofertas e lances verbais.

O local designado neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes, dos representantes credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a participação dos participantes. O credenciamento será efetuado com o recebimento dos documentos de credenciamento das empresas interessadas.

Após o encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste Edital.

O licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do certame licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua própria conta e risco.

O credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei; b) declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à documentação exigida para a habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;

c) Contrato Social (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Regulamento Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

6.5.2. TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO SÓ PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA DO ORIGINAL AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE POR CARTÓRIO COMPETENTE ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste Edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste Edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.11 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei, a licitante terá que apresentar declaração no **ATO DO CREDENCIAMENTO** de que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

6.12 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.13. A incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará no não credenciamento e na impossibilidade de sua participação no certame.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelaforma presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço por Lote**.

7.2.1 -A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- Da sessão para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao



juízo da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A sessão mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, para apresentar proposta unificada.

7.7- O licitante vencedor será convocado, para assinar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 -Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão

do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.2.

9.2.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.2" acima.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do Edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.6- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos serviços será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à competente para homologação e subsequente contratação.

9.7 -Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.8- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão

do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas s promotoras da Licitação.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SECRETÁRIA de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela SECRETÁRIA Ordenador(a) de Despesa (denominado Contratante), e o licitante vencedor (denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 02 (dois) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste Edital.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a SECRETÁRIA Ordenadora de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste Edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência contratual será **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

13.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do processo licitatório.

13.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.3 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

13.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido



para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.6 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.7 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.8 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

13.9 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.11 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

13.12 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.13 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

13.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.0 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

14.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

14.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

14.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

14.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

14.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 -A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e prescrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

17.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetivenos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeramobim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente das Unidades Gestoras



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE, OUVIDORIA GERAL, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, FUNDEB, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 05 01 04 122 0501 2.019 3.3.90.40.00 1001000000

SECRETARIA DE SAÚDE

- 13 01 10 122 1301 2.046 3.3.90.40.00 1211000000
- 13 01 10 302 1201 2.053 3.3.90.40.00 1214000000
- 13 01 10 302 1301 2.055 3.3.90.40.00 1211000000
- 13 01 10 302 1303 2.056 3.3.90.40.00 1214000000
- 13 01 10 302 1303 2.056 3.3.90.40.00 1211000000
- 13 01 10 302 1301 2.054 3.3.90.40.00 1211000000
- 13 01 10 304 1305 2.059 3.3.90.40.00 1214000000
- 13 01 10 303 1304 1.059 3.3.90.40.00 1214000000
- 13 01 10 301 1302 2.049 3.3.90.40.00 1214000000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 15 01 08 122 0022 2.088 3.3.90.40.00 1001000000
- 15 01 08 122 9902 2.086 3.3.90.40.00 1001000000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 15 02 08 244 1505 2.099 3.3.90.40.00 1311000000
- 15 02 08 244 1505 2.100 3.3.90.40.00 1311000000
- 15 02 08 244 1505 2.097 3.3.90.40.00 1311000000
- 15 02 08 244 1505 2.097 3.3.90.40.00 1001000000
- 15 02 08 244 0021 2.093 3.3.90.40.00 1311000000
- 15 02 08 244 1505 2.098 3.3.90.40.00 1311000000

SECRETARIA DE DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE

- 06 01 20 122 0601 2.022 3.3.90.40.00 1001000000

OUVIDORIA GERAL

- 02 01 04 122 0201 2.011 3.3.90.40.00 1001000000

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



- 08 01 13 122 0801 2.038 3.3.90.40.00 1001000000

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO

- 11 01 27 122 1101 2.042 3.3.90.40.00 1001000000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

- 07 01 15 122 0701 2.029 3.3.90.40.00 1001000000

GABINETE DO PREFEITO

- 01 01 04 122 0101 2.002 3.3.90.40.00 1001000000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

- 14 01 12 122 1401 2.062 3.3.90.40.00 1111000000
- 14 01 12 122 1401 2.063 3.3.90.40.00 1111000000

FUNDEB

- 14 02 12 361 1405 2.079 3.3.90.40.00 1113000000
- 14 02 12 365 1406 2.081 3.3.90.40.00 1113000000

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 -Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Todas as declarações elencadas do item 5.6.1 ao 5.6.4 deverão ter identificação.

20.9-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em

contrário.

20.11- A Ordenadora de Despesas, de sua respectiva, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.12- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3441-1273.

20.15 - As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

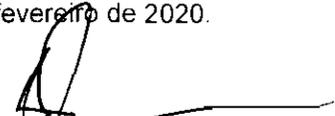
20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.18 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto nos casos previstos neste Edital.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeramobim-CE, 20 de fevereiro de 2020.


Max Ronny Pinheiro
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓTICA E/OU VIA RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Contratação ora postulada tem por justificativa a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços prestados aos cidadãos de Quixeramobim, considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais. Os serviços a serem contratados visam atender os projetos e programas federais, estaduais e municipais, que, para serem executados de maneira adequada, necessitam dos serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) com o acesso de internet. Dentre eles podemos citar: bolsa família, e-Sic, ouvidoria on-line, agilidade no cadastramento e busca de convênios federais, gerenciamento de laboratórios de informática das escolas municipais, comunicação entre os postos de saúde do Programa Saúde da Família, Portal Transparência, serviços de atendimento aos municípes como certidões negativas, notas fiscais eletrônicas, emissão de certidões negativas, IPTU, Alvará de Funcionamento, dentre outros. Devido às características de integração e interdependência dos serviços relacionados neste projeto, bem como a necessidade do atendimento com serviço de altíssima qualidade, velocidade e segurança nas informações trafegadas, faz-se necessária a apuração pelo valor global, devendo ser executados por um mesmo fornecedor habilitado para tal. A aceitação de uma solução híbrida, ou seja, com diferentes fornecedores ou diferentes soluções técnicas causará a perda de importantes funcionalidades ao sistema, além de onerar à equipe de TIC a resolução de possíveis problemas e conflitos entre fornecedores, desvirtuando a administração pública e a Gestão de TIC da sua principal tarefa e missão frente a este município. Por fim, a futura contratação visa, ainda, à eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) através da unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços atingindo redução de custos e otimização dos serviços prestados pela prefeitura aos seus municípes.

2.2 - Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

2.3 – O objeto a ser licitado está agrupado em lote, haja vista que os itens são dependentes entre si.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do lote e quantitativo consolidado:

| DEMANDA CONSOLIDADA | | | | | |
|---------------------|---|---------|--------------------------|---------------|------------------------------------|
| LOTE 1 | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. PONTOS MENSAL | QTD. MESES | QTD. PONTOS PARA 12 MESES |
| 1.1 | 5668 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 200 MBPS. | MÊS | 01 | 12 | 12 |
| 1.2 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS. | MÊS | 29 | 12 | 348 |
| 1.3 | 5671 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 100 MBPS. | MÊS | 2 | 12 | 24 |
| 1.4 | 5672 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 50 MBPS. | MÊS | 1 | 12 | 12 |
| 1.5 | 5674 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A | MÊS | 12 | 12 | 144 |

| | | | | | |
|------|---|-----|----|----|-----|
| | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 30 MBPS. | | | | |
| 1.6 | 5686 - FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE PELO MENOS 01 (UM) IP VÁLIDO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 30 MBPS. | MÊS | 1 | 12 | 12 |
| 1.7 | 5687 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS. | MÊS | 14 | 12 | 168 |
| 1.8 | 5702 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 40 MBPS. | MÊS | 24 | 12 | 288 |
| 1.9 | 5703 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 40 MBPS. | MÊS | 01 | 12 | 12 |
| 1.10 | 5705 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA | MÊS | 01 | 12 | 12 |

l

| | | | | | |
|------|--|-----|----|----|-----|
| | PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ESTE ITEM DEVE TER 10 (DEZ) IP'S VÁLIDOS. VELOCIDADE 200 MBPS. | | | | |
| 1.11 | 5706 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 10 MBPS. | MÊS | 32 | 12 | 384 |

3.2 - Descrição do item e quantitativo por secretaria:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. DE PONTOS MENSAL |
|---|---|-------------------------|
| 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 1.1 | 5668 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 200 MBPS. Local: Sede da Secretaria. - Endereço: Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro - Quixeramobim-Ce. | 1 |
| 1.2 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS. Local: Central de Contratos do Município de Quixeramobim. - Endereço: Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, Centro- Quixeramobim-Ce. | 1 |
| 2 - SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 2.1 | 5671 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 100 MBPS. Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde. - Endereço: Av Dr Antônio Pinto de Mendonça nº 163 - Quixeramobim-Ce | 1 |

| | | |
|------------|---|---|
| 2.2 | <p>5671 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 100 MBPS.</p> <p>Local: Hospital Regional Dr. Pontes Neto. - Endereço: Alto do Boqueirão, s/nº- Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 2.3 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: Base do SAMU em Quixeramobim. - Endereço: Rua Tabelaio Miguel Câmara, nº 134- Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 2.4 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: CEREST Quixeramobim. - Endereço: Rua Dr. Monteiro Filho, nº 151, Centro, Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 2.5 | <p>5672 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 50 MBPS.</p> <p>Local: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas- UPA Quixeramobim. - Endereço: CE 116 - s/nº- Bairro Salviano Carlos, Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 2.6 | <p>5674 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 30 MBPS.</p> <p>Local: Serviço de Atenção Domiciliar- SAD. - Endereço: Rua Julião Barroso, nº 59 - Centro, Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 2.7 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> | 1 |



| | | |
|------|--|---|
| | Local: Policlínica de Quixeramobim. - Endereço: Rua Américo Militão, s/nº-Centro, Quixeramobim-Ce. | |
| 2.8 | 5674 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 30 MBPS. Local: Unidade de Vigilância á Saúde. - Endereço: Av. Dr. Joaquim Fernandes S/N, Bloco A - Centro, Quixeramobim-Ce | 1 |
| 2.9 | 5686 - FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE PELO MENOS 01 (UM) IP VÁLIDO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 30 MBPS. Local: Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF. - Endereço: Rua Monsenhor Salviano Pinto, s/nº, Centro, Quixeramobim-Ce. | 1 |
| 2.10 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS. Local: CAPS AD II. - Endereço: Rua Dom Quintino, nº 267- Centro, Quixeramobim-Ce | 1 |
| 2.11 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS. Local: CAPS AD III Alpendre. - Endereço: Rua Dr. Miguel Pinto, nº 75- Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim-Ce. | 1 |
| 2.12 | 5674 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 30 MBPS. Local: PNI - Programa Nacional de Imunizações. - Endereço: Av. Dr. Joaquim Fernandes S/N, Anexo 01 - Centro, Quixeramobim-Ce | 1 |
| 2.13 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA | 1 |

| | | |
|-------------|---|-----------|
| | <p>PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: CAIQ - Endereço: Rua Dr. Álvaro Fernandes Nº 94, Centro - Quixeramobim-Ce</p> | |
| <p>2.14</p> | <p>5687 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ADS'S - DISTRITOS</p> <p>Unidade: UBS de Nenelândia- ADS 01 - Endereço: Rua Capitão Agripino Ferreira Leite, s/nº, Vila de Nenelândia, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de São Miguel-ADS 02 - Endereço: Vila de São Miguel, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de Algodões - ADS 03 - Endereço: Vila de Algodões, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de Uruquê - ADS 04 - Endereço: Vila de Uruquê, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de Paus Brancos - ADS 08 - Endereço: Vila de Paus Brancos, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS da Manituba - ADS 09 - Endereço: Vila de Manituba, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de Encantado - ADS 10 - Endereço: Vila de Encantado, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de Passagem - ADS 14 - Endereço: Vila de Fogareiro, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de Belém - ADS 15 - Endereço: Vila de Belém, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de Berilândia-ADS 18 - Endereço: Vila de Berilândia, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de Lagoa Cercada-ADS 20 - Endereço: Vila de Lagoa Cercada, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de Lacerda-ADS 23 - Endereço: Vila de Lacerda, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce.</p> <p>Unidade: UBS de Aroeiras-ADS 24 - Endereço: Vila de Aroeiras, s/nº, Zona</p> | <p>14</p> |

| | | |
|---|--|---|
| | Rural, Quixeramobim-Ce. Unidade: UBS de Jurema-ADS 25 - Endereço: Vila de Jurema, s/nº, Zona Rural, Quixeramobim-Ce. | |
| 2.15 | 5674 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 30 MBPS. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ADS'S - CIDADE Unidade: UBS da Maravilha - ADS 06/26 - Endereço: Rua Antônio Nunes, s/nº, Maravilha, Quixeramobim-Ce. Unidade: UBS Conjunto Esperança -ADS 07/22 - Endereço: Rua Antônio Pedro Santiago Quixeramobim-Ce Unidade: UBS do Centro - ADS 11/21 - Endereço: Rua Cônego Aureliano Mota, s/nº, Centro, Quixeramobim-Ce. Unidade: UBS Pompeia ADS -16 /27 - Endereço Rua Edmilson Patrício - Salviano Carlos - Quixeramobim/CE Unidade: UBS da Vila Holanda - ADS 05 - Endereço: Rua Euclides Wilcar, s/nº, Monteiro de Montais, Quixeramobim-Ce. Unidade: UBS Rodoviária - ADS12 - Endereço: Rua José Quintino Severo Filho, Edmilson Correia de Vasconcelos - Quixeramobim/CE Unidade: UBS do Alto do Açude - ADS 13 - Endereço: Rua Francisco Geovane de Sousa, s/nº, Centro, Quixeramobim-Ce. Unidade: UBS do Antonio Sisnando (Cohab) - ADS 17 - Endereço: Rua Benzinho Barata, s/nº, Antonio Sisnando, Quixeramobim-Ce. Unidade: UBS do Jaime Lopes-ADS 19 - Endereço: Rua Afonso Ismael de Santana, s/nº, Jaime Lopes, Quixeramobim-Ce. | 9 |
| 3 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 3.1 | 5702 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 40 MBPS. Local: Sede da Secretaria - Endereço: Rua Dr Miguel Pinto, nº 376, Centro, Quixeramobim-Ce. | 1 |
| 3.2 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A | 1 |

| | | |
|-----|--|---|
| | <p>CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Endereço: Rua Américo Militão, Nº 361 – Centro – Quixeramobim.</p> | |
| 3.3 | <p>5703 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 40 MBPS.</p> <p>Local: IGD SUAS - Endereço: Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 185, sala 02, Centro, Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 3.4 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: Núcleo de Habitação - Endereço: Travessa Santana, nº 23, Centro, Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 3.5 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: Conselho Tutelar - Endereço: Rua 14 de Agosto, s/nº, Antiga Estação Ferroviária, Centro, Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 3.6 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: CRAS 1 - Endereço: Rua Jorge Borges, nº 545, Bairro Maravilha, Quixeramobim- CE.</p> | 1 |
| 3.7 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: CRAS 2 - Endereço: Rua João Tertulino, nº 122, Bairro Antonio Sisnando, Quixeramobim- CE.</p> | 1 |

| | | |
|------|--|---|
| 3.8 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: CRAS 3 - Endereço: Rua João Lúcio do Carmo, nº 11, Bairro Salviano Carlos, Quixeramobim- CE.</p> | 1 |
| 3.9 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: SCFV Pólo Everardo André de Sousa - Endereço: Rua Jorge Borges, s/nº, Bairro Maravilha, Quixeramobim- CE.</p> | 1 |
| 3.10 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: SCFV Pólo Antonio Holanda - Endereço: Rua Antonio Furtado, s/nº, Monteiro de Morais, Quixeramobim- CE.</p> | 1 |
| 3.11 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: CREAS - Endereço: Rua Dr. Monteiro Filho, nº 08, Bairro Centro, Quixeramobim- CE.</p> | 1 |
| 3.12 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: CMAS - Endereço: Rua Coronel Virgílio Barbosa, nº 37, Bairro Centro, Quixeramobim- CE.</p> | 1 |
| 3.13 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> | 1 |

| | | |
|--|--|---|
| | Local: Unidade de Acolhimento - Endereço: Rua Antonio Bezerra, nº 320, Bairro Pompeia, Quixeramobim- CE. | |
| 3.14 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS. Local: Centro de Convivência Manuel Teles - Endereço: Rua Antonio Nascimento, nº 95, Bairro Maravilha, Quixeramobim- CE. | 1 |
| 3.15 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS. Local: Centro de Convivência Maria Heloísa Costa - Endereço: Rua 25 de Março, nº 102, Bairro José Aurélio Câmara, Quixeramobim- CE. | 1 |
| 3.16 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS. Local: SCFV - PSB - Endereço: Rua Francisco Lopes das Chagas, s/nº, Distrito de São Miguel, Quixeramobim- CE. | 1 |
| 4 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | | |
| 4.1 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS. Local: Sede da Secretaria - Endereço: Rua Idelzuite Almeida, nº 60, José Airtton Machado, Quixeramobim- CE. | 1 |
| 5 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO | | |
| 5.1 | 5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS. Local: Sede da Ouvidoria - Endereço: Cônego Aureliano Mota, nº 388, Sala 01, Centro, Quixeramobim- CE. | 1 |
| 6 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | |

| | | |
|--|---|---|
| 6.1 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: Sede da Secretaria - Endereço: Rua Cônego Aureliano Mota, nº S/N, Memorial Antonio Conselheiro - Centro- Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 7 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO | | |
| 7.1 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: Sede da Secretaria - Endereço: Cônego Aureliano Mota, nº 388, Centro, Quixeramobim- CE.</p> | 1 |
| 7.2 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: Estádio Carneirão - Endereço: Rua José Campos Torquato, s/nº, Centro- Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA | | |
| 8.1 | <p>5702 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 40 MBPS.</p> <p>Local: Sede da Secretaria - Endereço: Avenida 13 de junho, nº 202, Centro, Quixeramobim-Ce.</p> | 1 |
| 8.2 | <p>5702 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 40 MBPS.</p> <p>PRAÇAS</p> <p>Local: Praça da Rodoviária - Endereço: Rua José Campos Torquato SN - Rodoviária - Quixeramobim/Ce</p> <p>Local: Praça do Humberto Bezerra - Endereço: Rua Vicente de Castro, S/N -</p> | 7 |

| | | |
|---|--|---|
| | <p>Bairro Monteiro de Morais - Quixeramobim/Ce</p> <p>Local: Praça da Maravilha - Endereço: Rua Luiz Gomes Coutinho, S/N - Maravilha - Quixeramobim-Ce</p> <p>Local: Praça da Pompeia - Endereço: Rua 25 de Março, S/N - Pompeia - Quixeramobim-Ce</p> <p>Local: Praça da Prefeitura em Quixeramobim. - Endereço: Rua Dr. Álvaro Fernandes, s/nº, Centro, Quixeramobim- CE.</p> <p>Local: Praça Escola Jose Mario Barbosa (Passagem Molhada) - Endereço: Rua Francisquinho Carneiro, S/N - Jaime Lopes - Quixeramobim-Ce.</p> <p>Local: Praça Escola Dona Mundoca (Conjunto Esperança) - Endereço: Rua Antônio Pedro Santiago - Conj Esperança - Quixeramobim-Ce</p> | |
| 9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | |
| 9.1 | <p>5702 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 40 MBPS.</p> <p>Local: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - Endereço: Rua: Rafael Pordeus, 460 - Centro</p> | 1 |
| 9.2 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: COMEQ - Endereço: Rua Dom Quintino, nº 133, Centro - Quixeramobim-CE</p> | 1 |
| 9.3 | <p>5669 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. VELOCIDADE 20 MBPS.</p> <p>Local: BRINQUEDOTECA. - Endereço: Praça da Estação da Antiga Estação Ferroviária, Centro - Quixeramobim-CE</p> | 1 |
| 9.4 | <p>5705 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ESTE ITEM DEVE TER 10 (DEZ)</p> | 1 |